

### ATESTADO

<b>Nome</b> GUSTAVO LIMA SARMENTO	<b>Nome Social</b>
<b>CPF</b> 19093238701	<b>Data de Nascimento</b> 12/01/2016
<b>Unidade de Saúde</b> 6571956 - SMS CF JOSUETE SANTANNA DE OLIVEIRA AP 33	

#### Descrição

Atesto para fins de ATIVIDADE FÍSICA que o(a) usuário(a) **GUSTAVO LIMA SARMENTO**, RG 19093238701 OUTROS EMISSORES-RJ está APTO(A) para a PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS.

*Dra. Munick Vercezi*  
Médica - Clínica Geral / Ginecologia  
CRM 52-10800-5/RJ

RIO DE JANEIRO, 10 de Março de 2026

Assinatura e Carimbo do Profissional  
**Dr(a) Munick Vercezi De Moraes Meyer**  
Médico da estratégia de saúde da família  
CRM/RJ 1018345

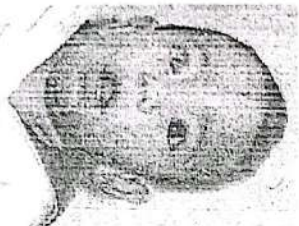


REPÚBLICA DO RIO DE JANEIRO  
 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito

0347



**IMPOSSIBILITADO DE ASSINAR**

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL 32.389.089-7

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/06/2016

NOME GUSTAVO LIMA SARMENTO

VALIDADE: 12/01/2034

FILIAÇÃO LEONARDO VINICIUS SARMENTO SILVA

EVELYN LIMA DA CONCEIÇÃO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

RIO DE JANEIRO/RJ

12/01/2016

DOC. ORIGEM

C. NASC LIV 00431A FLS 239 TERM 0204383 C 014

RIO DE JANEIRO

RJ

CPF

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAUJO  
 PRESIDENTE DO DETRAN-RJ  
 ID:0545885

001

1 Vin

0347

LEI Nº 7.116 DE 29/08/80



**CARTÓRIO DO 30º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL**

157842AC115072

R. Dagmar da Fonseca, nº 106-A, Madureira, Rio de Janeiro, RJ, Tel.: (21) 3563-7762



**AUTENTICAÇÃO**

Certifico e dou fé, que a cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.

Emolumentos: 8,11 Fctj: 1,62 Fundperj: 0,40 Funperj: 0,40 Funarpen: 0,48 Pmcmv: 0,16 Iss: 0,40 Selo: 2,71 Total: 14,28

RIO DE JANEIRO/RJ, 05/02/2025.

THAÍS DA ASSUNÇÃO FERREIRA. Em test. \_\_\_\_\_ da verdade. Conf. \_\_\_\_\_

EEWR 93823 ZZF Consulte [www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo](http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo).

30º Ofício de notas-RJ

Thaís da Assunção Ferreira

Escrivente



# AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

## AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Orlym Lima da Conceição, portador(a) do RG/CNH

22.213.013-4 e CPF nº 110.739.687-03, representante legal do ATLETA

domiciliado na Rua Ildefonso Albano

nº 49 bairro Quadalupe município Rio de Janeiro, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

Gustavo Lima Sarmiento

nascido(a) em 12/01/16, RG nº 32.389.089-7, CPF nº 190.932.387-03,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Olaris Atlético Clube

Nome do Atleta: Gustavo Lima Sarmiento

Assinatura do Responsável Legal: Orlym Lima da Conceição

Assinatura do Atleta: Gustavo Lima Sarmiento

Rio de Janeiro, 10 de Março de 2026.



# DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Orlym Lima da Conceição  
(nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil) solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.213.619-4, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 115739679-03, representante legal do atleta Guilherme Lima Sacramento, CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

### VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 09 de Março, de 2026.

Orlym Lima da Conceição

Assinatura do Representante Legal